



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 878, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.984.

Dispõe sobre a criação do Centro de Informação e Convivência.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Centro de Informação e Convivência, organismo incumbido de dirigir, organizar e desenvolver todas as atividades relativas às bibliotecas públicas municipais.

Artigo 2º - O Centro será administrado por uma Comissão designada pelo Chefe do Executivo, devendo ter representantes das escolas, das associações, do Executivo e do Legislativo.

Artigo 3º - Compete, fundamentalmente, ao Centro de Informação e Convivência - CINC, transformar a biblioteca pública, de simples coleção de livros para uso de estudantes, em organismo de cultura de toda a coletividade.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado da Cultura ou entidades similares, para a obtenção de livros, revistas, discos, documentos em geral, além de treinamento, reciclagem e assistência técnica para organizadores de bibliotecas e de serviços e atividades a serem desenvolvidas pelo CINC.

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada por Ato do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

*
of. PMC-91/84



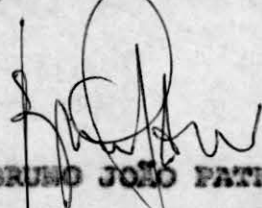
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

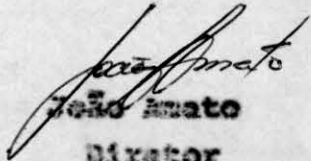
Artigo 69 - O Chefe do Executivo tomará - as providências cabíveis para a instalação, e funcionamento do Centro de Informação e Convivência - CINC, ficando para tanto autorizado, nos limites dos recursos orçamentários existentes.

Artigo 79 - As despesas com a execução - da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 89 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Amato
Diretor